



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 81, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2015 (nº 22/2015, na origem), que “Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em substituição ao Tenente-Brigadeiro do Ar José Américo dos Santos.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 8 de abril de 2015, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2015, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Tenente-Brigadeiro do Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, por unanimidade, com 23 (vinte e três) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2015.

Senador ANTONIO ANASTASIA, Presidente em exercício

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator

**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ**  
**MENSAGEM (SF) Nº 2, de 2015**

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 08/04/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)  
PRESIDENTE: Eduardo Amorim (PSC)  
RELATOR: Eduardo Amorim (PSC)

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Marta Suplicy (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Jorge Viana (PT)
José Pimentel (PT)	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Angela Portela (PT)
Humberto Costa (PT)	5. Zeze Perrella (PDT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Paulo Paim (PT)
Benedito de Lira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	2. Omar Aziz (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	6. Rose de Freitas (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Sérgio Petecão (PSD)
José Maranhão (PMDB)	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Aécio Neves (PSDB)	3. Ataídes Oliveira (PSDB)
José Serra (PSDB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Douglas Cintra (PTB)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Blairo Maggi (PR)
Magno Malta (PR)	3. Elmano Férrer (PTB)

## **RELATÓRIO N° , DE 2015**

**RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL**

A Excelentíssima Presidenta da República, Senhora DILMA ROUSSEFF, submete à apreciação do Senado Federal, por meio da Mensagem nº 2, de 2015 (nº 22, de 2015, na origem), o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Francisco Joseli Parente Camelo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea *a*, e 123, da Constituição Federal de 1998 (CF), regulamentados pelo Ato nº 1, de 2007, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Segundo os dispositivos constitucionais acima referidos, os membros do STM serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha; quatro dentre oficiais-generais do Exército; três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira; e cinco dentre civis, os quais serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

Nesse contexto, cabe a esta Comissão, de acordo com o citado Ato nº 1, de 2007 – CCJ, e com o art. 101, inciso II, alínea *i*, do Regimento Interno do Senado Federal, proceder à sabatina do indicado e emitir parecer sobre a indicação, também por voto secreto, para orientar a manifestação definitiva do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2007, o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Francisco Joseli Parente Camelo encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O indicado atualmente é Tenente-Brigadeiro-do-Ar, oficial-general de último posto, portanto, da Força Aérea Brasileira (FAB), com mais de quarenta anos de carreira e experiência de mais de cinco mil horas de voo nas aeronaves T-23, T-37, AT-26, C-42, C-95, VU-9, VU-93, VU-35 e VC-96.

Dentre inúmeras outras atribuições, foi instrutor de voo e Chefe de Pessoal do 1º/5º Grupo de Aviação de Caça, instrutor de voo e Comandante da Esquadrilha do 2º/5º Grupo de Aviação, Chefe da Seção de Instrução do 6º ETA, assistente do Comandante do VII COMAR e do Comandante do IV COMAR, onde também foi Chefe do Serviço de Comunicação Social. Foi, ainda, Comandante do 4º Esquadrão de Transporte Aéreo, Comandante da Base Aérea de Salvador, Assessor de Defesa da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Coordenador Substituto da Secretaria Geral do Conselho de Defesa Nacional, Adido de Defesa e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Argentina, Assessor-Chefe para Assuntos de Aeronáutica na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, onde também foi Secretário de Coordenação e Assessoramento Militar.

Convém destacar, ainda, as condecorações recebidas pelo indicado, dentre a quais: Ordem do Mérito da Defesa (Grau de Grande Oficial), Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau Grã-Cruz), Ordem do Mérito Naval (Grau de Grande Oficial), Ordem do Mérito Militar (Grau de Grande Oficial), Ordem do Rio Branco (Grau de Grande Oficial), Ordem do Mérito do Judiciário Militar (Grau de Alta Distinção), Medalha da Vitória, Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, Medalha do Mérito Santos Dumont, Medalha Mérito Tamandaré, Medalha do Pacificador, Medalha Mérito Operacional Brigadeiro Nero Moura, Ordem Real da Noruega (Grau de Grande Oficial), Ordem da Legião de Honra (França), Ordem do Mérito Nacional (França), e Medalha Piloto “Honoris Causa” da Força Aérea Argentina.

No tocante às exigências constantes do inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, desta CCJ, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando a inexistência de cônjuge, companheiro ou parente no exercício de atividades vinculadas a sua atividade profissional. Declarou, ainda, que não participa nem nunca participou, como sócio, cotista ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; e que se encontra

em dia com as obrigações fiscais, nos âmbitos federal e distrital, conforme a respectiva documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes. Também declarou que não figura como autor ou réu em ações judiciais e que não atuou nos últimos cinco anos em juízos ou tribunais.

Em relação à argumentação escrita exigida pelo inciso III do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, o indicado ressaltou que há quarenta e seis anos pertence à Força Aérea Brasileira, tendo iniciado sua carreira militar em 1969, quando foi admitido no Curso Preparatório de Cadetes do Ar. Desde então, já galgou todos os postos como Oficial da Força Aérea Brasileira.

Ainda destacou os distintos cargos que ocupou e os diversos cursos que realizou, salientando que sua atuação e sua formação técnica, profissional e cultural, forneceram-lhe conhecimento e visão em diferentes áreas de formação, como Psicologia, História, Geografia, Direito Constitucional e Direito Penal Militar.

Por fim, o indicado se diz satisfeito por todo o caminho já percorrido e faz questão de asseverar sua certeza acerca de sua capacidade de cumprir as tarefas que lhe forem confiadas como Ministro do STM com o mesmo entusiasmo e conduta que teve ao se dedicar por tantos anos à Força Aérea Brasileira.

Diante do exposto, considerando tratar-se deliberação que resultará de voto secreto, limitamo-nos a este relatório, acreditando termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes da CCJ elementos suficientes para decidir sobre a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Francisco Joseli Parente Camelo para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2015.

*Senador Relator: Antônio José da Costa CCJ*

, Relator

Publicado no DSF, de 9/4/2015

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11291/2015